



PUBLICADA NO

EM 16/10/24

MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 7.046, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO  
ART. 6º DO DECRETO N° 6.346, DE 10 DE  
JUNHO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e o artigo 30, incisos XII e XIII da Lei Municipal nº 2.356/2000,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 6.346, de 10 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. Quando o Auto de Infração for expedido em decorrência do não atendimento da NAA, além dos pontos relativos ao respectivo auto, somente deverão ser creditados também os pontos constantes dos Anexos VIII ou IX da Lei citada no caput, após a quitação da primeira parcela ou do débito apurado.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 11 de outubro de 2024.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES CEP: 29176-100



Autenticar documento em <http://municipio.serrapapael.servicos.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003100370035003000390035003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100370035003000390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL** em **15/10/2024 09:56**  
Checksum: **88B10CADE63D1A0F9B79B7D492F226705C690571FCB6D65A4EB604983233057B**



